

PORTARIA Nº 007/2025

Altera o artigo 23, parágrafo único da Portaria nº 002/2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - IPREMT, Estado de São Paulo.

Mariana Passafaro Mársico Azadinho, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - IPREMT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação da Portaria nº 002/2025, resolve:

Art. 1º O artigo 23 parágrafo único da Portaria nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23

Parágrafo único. Para as contratações por dispensa de licitação que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e para as compras com entrega imediata, independentemente do valor, o processo será instruído apenas com os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 03 de junho de 2025.

Mariana Passafaro Mársico Azadinho
Superintendente